

**PORTARIA Nº 1.524, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.011462/2015-75; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Turismo/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 017/2015, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 03/07/2015, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Teoria e Planejamento do Turismo
Disciplinas	Teoria Geral do Turismo I e II, Sistemas de Transportes, Elaboração de Roteiros Turísticos, Planejamento e Organização do Turismo I e II, Marketing Turístico, Cartografia Aplicada ao turismo, Comportamento do Consumidor em Turismo e, Tópicos Especiais em Teoria e Planejamento do Turismo
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: JENNIFER CAROLINE SOARES - 61,47

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.525, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.007932/2015-04; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Filosofia/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 013/2015, publicado no D.O.U. de 15/05/2015 e no Correio de Sergipe em 16/05/2015, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Filosofia
Disciplinas	Estágio Supervisionado em Ensino de Filosofia I, II, III e IV; Filosofia da Educação
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: CHRISTIAN LINDBERG LOPES DO NASCIMENTO - 67,46

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 431, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e dos Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM), destinados à contratação de financiamento e ao aditamento de contrato de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nomeado por meio da Portaria nº 219, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no DOU de 6 de março de 2012, e:

Considerando o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001;

Considerando o disposto no art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010;

Considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Portaria Normativa nº 23, de 10 de novembro de 2011, e no § 2º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010;

Considerando a greve deflagrada pelo Sindicato dos Bancários no dia 06 de outubro de 2015, em âmbito nacional, resolve:

Art. 1º Os Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e os Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM), que tiveram os seus prazos de validade expirados durante o período da greve dos bancários e em até 10 (dez) dias após o seu término, deverão ser acatados pelos agentes financeiros do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para fins da contratação e do aditamento da operação de crédito, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao término da paralisação do movimento no âmbito do respectivo agente financeiro do Fundo.

Art. 2º Aplica-se aos prazos de que trata esta Portaria o disposto no §1º do art. 4º da Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**PORTARIA Nº 105, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a doação dos itens que compõem as salas de Recursos multifuncionais, ao Distrito Federal, Estados e Municípios que aderiram ao Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais nos termos da Portaria SECADI nº 25, de 19 de junho de 2012 da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e

CONSIDERANDO que a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - ONU/2006, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 186/2008, dispõe que o direito à educação somente se efetiva em um sistema educacional inclusivo.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação instituiu por meio da Portaria nº 13, de 24 de abril de 2007, o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, objetivando apoiar os sistemas de ensino, na organização e oferta do atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns do ensino regular de escolas públicas de educação básica; e

CONSIDERANDO que o artigo 7º, da portaria nº 25, de 19 de junho de 2012 da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, dispõe que "no ato da adesão ao Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais far-se-á a doação dos bens que compõem as Salas de Recursos Multifuncionais, a ser consolidada após sua efetiva entrega", RESOLVE:

Art. 1º Fica consolidada a doação dos itens que compõem as salas de recursos multifuncionais, disponibilizados às escolas públicas do Distrito Federal, estados e municípios que aderiram ao Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.

Parágrafo único: A relação dos estados e municípios citados no "caput" deste artigo, consta publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/programas-e-aco-es>.

Art. 2º A relação nominal das escolas contempladas pelo Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, bem como dos itens que neste ato são doados às Secretarias de Educação dos municípios, estados e do Distrito Federal, está publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/programas-e-aco-es>.

Art. 3º A reversão da doação e realocação para outras escolas públicas e/ou órgãos passíveis de contemplação pelo Programa Implantação de Salas e Recursos Multifuncionais, se dará em situações previstas no artigo 4º da Portaria nº 25, de 19 de junho de 2012 da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 27 de agosto de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 038/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de agosto de 2015, a Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - FEOP, CNPJ nº 00.306.770/0001-67, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, processo nº 23000.005098/2015-81.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de alteração estatutária quanto à composição do Conselho Curador, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 028/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-agf, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAV, processo nº 23000.008873/2015-51.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 27 de agosto de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 037/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.008644/2015-36.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, do referendo da declaração que atesta o cumprimento da previsão contida no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 57, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 27 de agosto de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 039/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Guimarães Duque - FGD, CNPJ nº 08.350.241/0001-72, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Semi-Árido - UFERSA, processo nº 23000.008514/2015-01.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, à apresentação da ata da quarta reunião ordinária do Conselho Universitário da UFERSA devidamente assinada por todos os membros e aprovação do Relatório Anual de Gestão por órgão colegiado superior da própria Fundação, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012,